



CONGRESSO NACIONAL

MPV 791
00043

--

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
07 /08 /2017	Medida Provisória n.º 791, de 25 de julho de 2017

Autor
Deputado NILSON LEITÃO PSDB-MT

1 _ Supressiva	2 _ Substitutiva	3 _ Modificativa X	4 _ Aditiva	5 _ Substitutiva Global
----------------	------------------	--------------------	-------------	-------------------------

Página _ de _	Art. _	§/Parágrafo _	Inciso _	Alínea _	Item _
---------------	--------	---------------	----------	----------	--------

TEXTO

Dê se nova redação ao parágrafo único do art. 28 da Medida Provisória nº 791, de 25 de julho de 2017:

Art. 28.....

.....

Parágrafo único. As Gratificações de Desempenho de que tratam os arts. 15 e 15-A da Lei ° 11.046, de 2004, passam a ser devidas aos servidores que faziam jus a elas no DNPM quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do cargo da ANM, observados os critérios estabelecidos na referida Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em questão visa assegurar maior clareza à redação do parágrafo único do art. 28, da Medida Provisória nº 791, de 2017, no tocante à garantia da permanência do recebimento das respectivas Gratificações de Desempenho por todos os servidores da recém criada ANM e que a ela já faziam jus quando pertencentes ao quadro de servidores da antiga autarquia DNPM.

NILSON LEITÃO
Deputado Federal



CD/17996.18862-40